

ARTERIS S.A.

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67

NIRE 35.300.322.746

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da **ARTERIS S.A.** (“Companhia”) a reunirem-se no dia 25 de julho de 2013, às 12:00 horas, em primeira convocação, a fim de deliberarem a respeito da ordem do dia abaixo. Esclarecemos que, em conformidade com o §2º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das Sociedades por Ações”) a Assembleia Geral Extraordinária ora convocada será realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-013.

ORDEM DO DIA

1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia (“Estatuto Social”) para aumentar a composição máxima do Conselho de Administração para 11 (onze) membros; e
2. Deliberar sobre a eleição de 1 (um) novo membro do Conselho de Administração da Companhia para ocupar a vaga recém aberta.

Informações Gerais:

- As informações sobre o candidato a ser eleito na Assembleia Geral Extraordinária, indicado pelo acionista controlador, conforme previstas no artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09 e itens 12.6 a 12.10 do formulário de referência da Companhia, estão sendo apresentados, nesta data, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais da Comissão de Valores Mobiliários (o “Sistema IPE”), nos termos do artigo 6º da referida Instrução, e encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia, na sede social da Companhia, e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

- A cópia do estatuto social com as alterações propostas em destaque, assim como o relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas, exigidos pelo artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09 estão sendo apresentados, nesta data, à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema IPE, nos termos do Artigo 6º da referida Instrução, e encontram-se à disposição dos Acionistas da Companhia, na sede social da Companhia, e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

- Os acionistas, ou seus representantes legais, deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munidos de documentos comprovem sua identidade e titularidade de ações de emissão da Companhia. Além da observância do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, em caso de representação do acionista, os instrumentos de mandato devem ter firma reconhecida do outorgante. Além do instrumento de mandato, no caso de acionistas pessoas jurídicas ou fundos de investimento devem ser apresentadas cópias autenticadas dos atos societários (*e.g.* estatuto social, contrato social, regulamento) comprovando a representação legal.

- Para fins de melhor organização da Assembleia Geral Extraordinária, a administração solicita aos acionistas que enviem ao departamento jurídico da Companhia os documentos, que comprovem a qualidade de acionista *e/ou* a sua representação legal, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária.

- Para efeito do que dispõe o art. 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

São Paulo, 10 de julho de 2013.

Sergio Silva de Freitas
Presidente do Conselho de Administração